



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2275

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

DENGUE 13 MORTES



S. D. F. S.
72 anos,
São Cosme
02/01/24



J. A. S.
85 anos,
Bom Clima
28/03/24



M. A. S.
70 anos,
Santa Luzia
16/05/24



M. R. P.
74 anos,
Chácara Aviação
12/02/24



M. J. N. S.
85 anos,
Vila Marlin
06/04/24



V. L. I. A.
62 anos,
Patrimônio Novo
24/05/24



R. M.
70 anos,
Pozzobon
20/02/24



C. G. B.
52 anos,
Morada do Sol
02/05/24



E. O. D.
26 anos,
Colinas
03/10/24



G. S.
68 anos,
Colinas
13/03/24



A. D. F.
76 anos,
Palmeiras
04/05/24



A. A. F.
65 anos,
Chácara Aviação
28/03/24



L. C. S. S.
22 anos,
Cohab
10/05/24



NÃO SEJA RESPONSÁVEL PELA PRÓXIMA MORTE

Nossa solidariedade aos familiares de todas
as vítimas da Dengue em Votuporanga



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2275

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	23
Atos Administrativos	23
Gestor de Contrato	23
Despacho Decisório	24
Secretaria Municipal de Administração	27
Licitações e Contratos	27
Aviso de Licitação	28
Secretaria Municipal da Saúde	28
Vigilância Sanitária	28
Notificação	28
Comunicados	29
Secretaria Municipal da Fazenda	31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	31
Tributos arrecadados	31
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	33
Secretaria Municipal de Direitos Humanos	39
Conselhos Municipais	39
Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	39
Fundação Educacional de Votuporanga	40
Licitações e Contratos	40
Aviso de Licitação	40
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	42
Atos Oficiais	42
Portarias	42
Licitações e Contratos	42
Contratos	42



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 208, de 17 de dezembro de 2024

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, e nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.890.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2024 no valor de R\$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 16 - Encargos Gerais do Município

Unidade Executora: 00 - Encargos Gerais do Município
Função 18 - Gestão Ambiental

Sub Função 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa 0032 - Despesas Diversas do Município

Atividade 2098 - Despesas Gerais da Administração

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.71.00 Transferência a Consórcios Públicos

4.4.71.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 2.890.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e

Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 7 209, de 17 de dezembro de 2024

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, NO EXERCÍCIO DE 2024, RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no exercício de 2024, através de convênio, recurso financeiro na ordem de R\$ 2.606.734,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais) e demais acréscimos legais, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202339090002, de iniciativa do Deputado Federal Alexis Fonteyne.

Art. 2º O valor a ser transferido, em parcela única, no exercício de 2024, será destinado ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista - CINORP, visando a aquisição e instalação de uma Usina de Resíduos Sólidos e a fim de complementar recurso enviado por meio de Transferência Discricionária, no ano de 2022, sob o Convênio nº 930527/2022, cujo beneficiário foi o referido Consórcio Público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e

Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da



Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7 210, de 17 de dezembro de 2024

(Institui a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), destinada a custear os serviços específicos e divisíveis de coleta, transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, recuperação e o aproveitamento energético e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, de fruição obrigatória, prestados em regime público no Município de Votuporanga.

Art. 2º Constitui fato gerador da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) a utilização efetiva ou potencial dos serviços específicos e divisíveis de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, de fruição obrigatória, prestados ou colocados à disposição dos contribuintes.

§ 1º Para os fins desta Lei, são considerados resíduos domiciliares:

I - os resíduos sólidos comuns de imóveis residenciais, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II - os resíduos sólidos inertes originários de residências, de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como resíduos da Classe II-B, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

III - os resíduos sólidos domiciliares gerados pelos Grandes Geradores assim definidos no artigo 8º desta lei;

IV - os resíduos sólidos e materiais de varredura residenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos contribuintes para fruição.

§ 3º O fato gerador da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) ocorre na leitura do volume medido de água de cada mês.

Seção II
Do Sujeito Ativo

Art. 3º Fica atribuída a responsabilidade para exigir, lançar, fiscalizar e arrecadar a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), bem como para a imposição das sanções dela decorrente, à Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, a qual é responsável também pela coleta, transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, recuperação e o aproveitamento energético e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos do município.

§ 1º Caberá ainda à Superintendência:

I - proceder ao lançamento de ofício e à fiscalização do pagamento da Taxa;

II - proceder à fiscalização da correta classificação dos contribuintes nas categorias correspondentes;

III - proceder à fiscalização dos Grandes Geradores de Resíduos, bem como dos serviços de armazenamento, coleta, transporte e destinação final a eles prestados.

§ 2º Nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, da Lei Municipal nº 5.167/12 e da Lei Municipal Complementar nº 269/14, o manejo de resíduos sólidos constituem ações integrantes do Saneamento Básico do Município de Votuporanga.

Seção III
Do Sujeito Passivo

Art. 4º É contribuinte da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) a pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, que utilizar, de forma efetiva ou potencial, os serviços previstos no artigo 2º, conforme definido nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados.

Seção IV
Da Base de Cálculo

Art. 5º A base de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) é o custo dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§1º Será apurado o custo dos serviços no exercício anterior ao período de referência do lançamento da Taxa, podendo, a fim de possibilitar o tempo hábil aos procedimentos de lançamento, ser levado em consideração um período que não necessariamente coincida com o ano civil.

§2º A base de cálculo a que se refere o "caput" deste dispositivo será rateada entre os contribuintes indicados no artigo 4º, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMRS = DS + GRSD$$

Onde:

TMRS: Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (R\$)

DS (anual): Disponibilidade dos Serviços (R\$)

GRSD: Geração de Resíduos Sólidos Domiciliares (R\$)

$$DS = \left(\frac{DESP}{ECON} \right) * INV * CAT * FREQ * IER$$

Onde:

DS: Disponibilidade dos Serviços (R\$)

DESP: Despesa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (R\$)

ECON: Quantidade de economias ativas de água (un.)

INV: Taxa de investimento (%)

CAT: Fator de Referência da Categoria (un.)

FREQ: Fator de Frequência da Coleta (un.)

IER: Índice de Evasão de Receita de Água e Esgoto (%)

$$GRSD = MRS * PRS$$

Onde:

GRSD: Geração de Resíduos Sólidos Domiciliares (R\$)

MRS: Massa gerada de resíduos sólidos (kg)

PRS: Preço do Serviço de Coletas, Transbordo, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Domiciliares (R\$)

Fator de Referência da Categoria	
Categoria	Fator
Residencial e Res. Social	0,750
Comercial	1,000
Industrial e Especial	1,000
Pública	1,500
Mista	1,000
Pública Municipal, Assistencial e Hospital Público	0,000
Religiosa	1,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Fator de Frequência da Coleta	
Frequência	Fator
Seis vezes por semana	0,6667
Três vezes por semana	0,3333
Duas vezes por semana	0,2222
Uma vez por semana	0,1111

Massa gerada de resíduos sólidos	
Consumo de Água	Produção de RSD
1,00 m ³	4,00 kg

Parâmetros de Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos	
Ano de Exercício	2023-2024
Período de Referência dos Custos com os Serviços	Julho 2023 - Junho de 2024
Custo Total - Coletas e Destinação (R\$)	10.949.746,90
Custo Total - Coleta de Lixo (R\$)	5.666.605,75
Custo Total - Destinação (R\$)	4.449.150,99
Custo Total - Coleta de Recicláveis (R\$)	833.990,16
Peso total dos Resíduos Sólidos (kg)	29.994.380,00
Custo dos Resíduos Sólidos por kg (R\$)	0,365
Quantidade de economias ativas de água (un.)	44.940
Coefficiente de investimentos	1,08
Coefficiente de Evasão de Receita (%)	1,03

Categorias Residencial, Comercial e outras (todas)				
Faixa de consumo água (m ³ /mês)		Faixa de Produção de Resíduos (kg)		Preço (R\$/Kg)
1	10	4	40	0,1500
11	20	44	80	0,3500
21	30	84	120	0,5000
31	40	124	160	0,7000
41	50	164	200	0,8000
51	70	204	280	0,9000
71	acima	Faturamento específico ou Grande Gerador		

§3º O total do valor devido relativo à geração de resíduos sólidos será composto pela soma dos montantes parciais obtidos pela multiplicação do preço unitário pela produção correspondente em cada uma das faixas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§4º A Disponibilidade do Serviço (DS) será cobrada em todas as ligações ativas e a Geração de Resíduos Sólidos Domiciliares (GRSD) será calculada de acordo com o consumo real medido, conforme tabelas em anexo.

§5º As Categorias Pública Municipal, Entidades Assistenciais e Filantrópicas e Hospital Público, devidamente comprovados, serão isentas do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS).

§6º O cliente classificado na atividade Residencial Social, nos termos do regulamento da SAEV Ambiental, fará jus à isenção da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS).

§7º Em todas as Categorias que excedam 70 m³ de consumo de água mensal o pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) será fixado em 70 m³, exceto para os Grandes Geradores.

CRITÉRIOS DE SEGMENTAÇÃO	
Categorias	Descrição
Residencial e R. Social	Composta por usuários que ocupam imóvel ou conjunto de imóveis (condomínios, habitação coletiva) para fim exclusivo de moradia, que não tenham intuito de lucro.
Comercial	Composta por imóveis ou áreas utilizadas para quem exerce e desenvolve atividade econômica para a produção ou circulação de bens ou serviços. Conjunto de estabelecimentos ou lojas em que se pratica essa atividade.
Pública	Composta por áreas ou propriedades usufruídas por órgãos públicos, que possuem atividades ou funções públicas, exercidas pela administração direta e indireta.
Pública Municipal	Composta por áreas ou propriedades usufruídas por órgãos públicos do município de Votuporanga, que possuem atividades ou funções públicas, exercidas pela administração direta e indireta.
Industrial	Composta por áreas ou propriedades utilizadas para atividades industriais de produção ou fabricação de bens materiais.
Mista	Composta por clientes da SAEV Ambiental cujos imóveis têm uma única ligação à rede pública de água, que atendam conjuntamente residência e outra atividade não residencial com ponto de consumo de água e que não possibilitem a individualização da ligação.
Especial	Composta por clientes que deverão obrigatoriamente ter o seu consumo de água, registrado através de medição por "TELEMETRIA", no horário das 22h00 às 06h00.
Religiosa	Composta por clientes da SAEV Ambiental que exerçam atividade religiosa de qualquer culto, devidamente comprovada através do cadastramento no "Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)", cuja ligação seja destinada exclusivamente para este fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

CRITÉRIOS DE SEGMENTAÇÃO	
Categorias	Descrição
Assistencial	Composta por clientes da SAEV Ambiental que exerce atividade Assistencial, que tenha Lei Municipal que concedeu o título de utilidade pública e Certificado de Inscrição e Registro de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga.
Hospital Público	Composta por clientes do setor Hospitalar com atividade não lucrativa.

Seção V
Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 6º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) será devida mensalmente com vencimento coincidente ao da fatura de água e esgoto, o qual poderá ser alterado na forma dos regramentos inerentes a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

§ 1º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) não quitada até o seu vencimento ficará sujeita à incidência de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do crédito tributário por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), contados da data do vencimento;

III - atualização monetária, calculada pela aplicação da variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

§ 2º A cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) será efetuada juntamente com a fatura de água, esgoto e serviços.

CAPÍTULO II
REVISÃO DA RELAÇÃO ENTRE O CONSUMO DE ÁGUA E A
GERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 7º Quando o contribuinte fizer uso da água no processo produtivo, prestação de serviços, lavagem de áreas, jardinagem, etc., deverá apresentar Laudo Técnico de Caracterização do Uso da Água (LTCUA) realizado por profissional qualificado na área de recursos hídricos, saneamento ou área correlata, sujeito à aprovação da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para fins de revisão da relação entre consumo de água e geração de resíduos sólidos.

§ 1º Aprovado o Laudo Técnico de Caracterização do Uso da Água (LTCUA) pela Superintendência, o contribuinte terá direito à revisão do volume gerado nos últimos 3 (três) meses anteriores a data do protocolo da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga regulamentará o disposto neste artigo, disciplinando, inclusive, a média mensal do volume incidente e do volume não incidente para efeitos da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS).

CAPÍTULO III
DOS GRANDES GERADORES

Art. 8º São consideradas Unidades Grandes Geradoras de Resíduos, para efeitos desta Lei:

I - os proprietários, possuidores ou titulares de imóveis residenciais, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume superior a 100 (cem) litros diários;

§1º Os contribuintes indicados neste artigo poderão, a critério da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, serem notificados para, dentro do prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, passarem a prover diretamente os serviços de acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos seus resíduos, devendo custeá-los.

§2º Os contribuintes indicados neste artigo pagarão a Taxa mínima referente a 70 m3, conforme Tabela de Faixa de Consumo de Água, Grandes Geradores, indicados no artigo 5º, e o excedente da Taxa mínima, se houver, será calculado de acordo com parâmetros definidos por meio de Decreto regulamentador.

Art. 9º Os serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, de que trata o artigo 8º, só poderão ser prestados por empresas ou geradores previamente cadastrados e devidamente credenciados pelo Município de Votuporanga ou agente por ele delegado.

§1º Os contribuintes indicados no artigo 8º estarão sujeitos a multa de 100 UFM caso, notificados pela Superintendência, não tomem as medidas necessárias para prover os serviços de armazenamento, coleta, transporte e destinação final adequada aos seus resíduos, custeando-os.

§2º Na mesma multa prevista no parágrafo anterior, incorrerão os contribuintes indicados no artigo 8º que, responsabilizados pelos serviços de armazenamento, coleta, transporte e destinação final adequada aos seus resíduos, utilizarem esses serviços custeados pelo poder público.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os serviços específicos e divisíveis de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares poderão ser executados pela Superintendência direta ou indiretamente, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou delegados aos particulares, em regime de concessão ou permissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) será implantada de forma escalonada, conforme o seguinte cronograma:

I - no exercício financeiro de 2025, os contribuintes pagarão 25% do valor integral da taxa, conforme estabelecido nas tabelas de referência anexas a esta lei;

II - em 2026, o pagamento será de 50% do valor integral;

III - em 2027, o pagamento será 75% do valor integral; e

IV - a partir de 2028, será cobrado o valor integral da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 12. O reajuste da Taxa será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto no art. 37 da Lei Federal nº 11.445/07.

Art. 13. Constatando-se vazamento de água nas instalações hidráulicas do imóvel, o cliente poderá requerer o refaturamento da conta, e quando aprovado pela SAEV Ambiental, na(s) conta(s) refaturada(s) também será(ão) recalculada(s) a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), sendo pela média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 14. A implantação do procedimento comercial de emissão de faturas ocorrerá em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação, respeitada a anterioridade nonagesimal, prevista no art. 150, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente da SAEV Ambiental

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "A"

FAIXAS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Consumo até 10 m ³	Geração de Resíduos até 40 kg	R\$/Kg	0,15
Consumo de 11 m ³ a 20 m ³	Geração de Resíduos de 44 Kg até 80 Kg	R\$/Kg	0,35
Consumo de 21 m ³ a 30 m ³	Geração de Resíduos de 84 Kg até 120 Kg	R\$/Kg	0,50
Consumo de 31 m ³ a 40 m ³	Geração de Resíduos de 124 Kg até 180 Kg	R\$/Kg	0,70
Consumo de 41m ³ a 50 m ³	Geração de Resíduos de 164 Kg até 200Kg	R\$/Kg	0,80
Consumo de 51m ³ a 70 m ³	Geração de Resíduos de 204 Kg até 280 Kg	R\$/Kg	0,90

TABELA "B"

RELAÇÃO KG/M³

1 M³ corresponde a 4 Kg de resíduos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "C"

DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO

I - RESIDENCIAL		
Coleta 1 vez na semana	R\$	1,88
Coleta 2 vezes na semana	R\$	3,76
Coleta 3 vezes na semana	R\$	5,65
Coleta 6 vezes na semana	R\$	11,29

II - COMERCIAL		
Coleta 1 vez na semana	R\$	2,51
Coleta 2 vezes na semana	R\$	5,02
Coleta 3 vezes na semana	R\$	7,53
Coleta 6 vezes na semana	R\$	15,06

III - INDUSTRIAL/ESPECIAL		
Coleta 1 vez na semana	R\$	2,51
Coleta 2 vezes na semana	R\$	5,02
Coleta 3 vezes na semana	R\$	7,53
Coleta 6 vezes na semana	R\$	15,06

III - PÚBLICA		
Coleta 1 vez na semana	R\$	3,76
Coleta 2 vezes na semana	R\$	7,53
Coleta 3 vezes na semana	R\$	11,29
Coleta 6 vezes na semana	R\$	22,59

IV - MISTA		
Coleta 1 vez na semana	R\$	2,51
Coleta 2 vezes na semana	R\$	5,02
Coleta 3 vezes na semana	R\$	7,53
Coleta 6 vezes na semana	R\$	15,06

V - RELIGIOSA		
Coleta 1 vez na semana	R\$	2,51
Coleta 2 vezes na semana	R\$	5,02
Coleta 3 vezes na semana	R\$	7,53
Coleta 6 vezes na semana	R\$	15,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "D" - DETALHAMENTO						
I - TAXA DE RESÍDUOS						
VALORES EM R\$ DE CONTA POR M³ MEDIDO						
CATEGORIA: RESIDENCIAL						
M3	FREQUENCIA DE COLETA					
	1 VEZ	2 VEZES	3 VEZES	6 VEZES		
0	R\$ 1,88	R\$ 3,76	R\$ 5,65	R\$ 11,29		
1	R\$ 2,48	R\$ 4,96	R\$ 6,25	R\$ 11,89		
2	R\$ 3,08	R\$ 6,16	R\$ 7,45	R\$ 12,49		
3	R\$ 3,68	R\$ 7,36	R\$ 8,65	R\$ 13,09		
4	R\$ 4,28	R\$ 8,56	R\$ 9,85	R\$ 13,69		
5	R\$ 4,88	R\$ 9,76	R\$ 11,05	R\$ 14,29		
6	R\$ 5,48	R\$ 10,96	R\$ 12,25	R\$ 14,89		
7	R\$ 6,08	R\$ 12,16	R\$ 13,45	R\$ 15,49		
8	R\$ 6,68	R\$ 13,36	R\$ 14,65	R\$ 16,09		
9	R\$ 7,28	R\$ 14,56	R\$ 15,85	R\$ 16,69		
10	R\$ 7,88	R\$ 15,76	R\$ 17,05	R\$ 17,29		
11	R\$ 8,48	R\$ 16,96	R\$ 18,25	R\$ 17,89		
12	R\$ 9,08	R\$ 18,16	R\$ 19,45	R\$ 18,49		
13	R\$ 9,68	R\$ 19,36	R\$ 20,65	R\$ 19,09		
14	R\$ 10,28	R\$ 20,56	R\$ 21,85	R\$ 19,69		
15	R\$ 10,88	R\$ 21,76	R\$ 23,05	R\$ 20,29		
16	R\$ 11,48	R\$ 22,96	R\$ 24,25	R\$ 20,89		
17	R\$ 12,08	R\$ 24,16	R\$ 25,45	R\$ 21,49		
18	R\$ 12,68	R\$ 25,36	R\$ 26,65	R\$ 22,09		
19	R\$ 13,28	R\$ 26,56	R\$ 27,85	R\$ 22,69		
20	R\$ 13,88	R\$ 27,76	R\$ 29,05	R\$ 23,29		
21	R\$ 14,48	R\$ 28,96	R\$ 30,25	R\$ 23,89		
22	R\$ 15,08	R\$ 30,16	R\$ 31,45	R\$ 24,49		
23	R\$ 15,68	R\$ 31,36	R\$ 32,65	R\$ 25,09		
24	R\$ 16,28	R\$ 32,56	R\$ 33,85	R\$ 25,69		
25	R\$ 16,88	R\$ 33,76	R\$ 35,05	R\$ 26,29		
26	R\$ 17,48	R\$ 34,96	R\$ 36,25	R\$ 26,89		
27	R\$ 18,08	R\$ 36,16	R\$ 37,45	R\$ 27,49		
28	R\$ 18,68	R\$ 37,36	R\$ 38,65	R\$ 28,09		
29	R\$ 19,28	R\$ 38,56	R\$ 39,85	R\$ 28,69		
30	R\$ 19,88	R\$ 39,76	R\$ 41,05	R\$ 29,29		
31	R\$ 20,48	R\$ 40,96	R\$ 42,25	R\$ 29,89		
32	R\$ 21,08	R\$ 42,16	R\$ 43,45	R\$ 30,49		
33	R\$ 21,68	R\$ 43,36	R\$ 44,65	R\$ 31,09		
34	R\$ 22,28	R\$ 44,56	R\$ 45,85	R\$ 31,69		
35	R\$ 22,88	R\$ 45,76	R\$ 47,05	R\$ 32,29		
36	R\$ 23,48	R\$ 46,96	R\$ 48,25	R\$ 32,89		
37	R\$ 24,08	R\$ 48,16	R\$ 49,45	R\$ 33,49		
38	R\$ 24,68	R\$ 49,36	R\$ 50,65	R\$ 34,09		
39	R\$ 25,28	R\$ 50,56	R\$ 51,85	R\$ 34,69		
40	R\$ 25,88	R\$ 51,76	R\$ 53,05	R\$ 35,29		
41	R\$ 26,48	R\$ 52,96	R\$ 54,25	R\$ 35,89		
42	R\$ 27,08	R\$ 54,16	R\$ 55,45	R\$ 36,49		
43	R\$ 27,68	R\$ 55,36	R\$ 56,65	R\$ 37,09		
44	R\$ 28,28	R\$ 56,56	R\$ 57,85	R\$ 37,69		
45	R\$ 28,88	R\$ 57,76	R\$ 59,05	R\$ 38,29		
46	R\$ 29,48	R\$ 58,96	R\$ 60,25	R\$ 38,89		
47	R\$ 30,08	R\$ 60,16	R\$ 61,45	R\$ 39,49		
48	R\$ 30,68	R\$ 61,36	R\$ 62,65	R\$ 40,09		
49	R\$ 31,28	R\$ 62,56	R\$ 63,85	R\$ 40,69		
50	R\$ 31,88	R\$ 63,76	R\$ 65,05	R\$ 41,29		
51	R\$ 32,48	R\$ 64,96	R\$ 66,25	R\$ 41,89		
52	R\$ 33,08	R\$ 66,16	R\$ 67,45	R\$ 42,49		
53	R\$ 33,68	R\$ 67,36	R\$ 68,65	R\$ 43,09		
54	R\$ 34,28	R\$ 68,56	R\$ 69,85	R\$ 43,69		
55	R\$ 34,88	R\$ 69,76	R\$ 71,05	R\$ 44,29		
56	R\$ 35,48	R\$ 70,96	R\$ 72,25	R\$ 44,89		
57	R\$ 36,08	R\$ 72,16	R\$ 73,45	R\$ 45,49		
58	R\$ 36,68	R\$ 73,36	R\$ 74,65	R\$ 46,09		
59	R\$ 37,28	R\$ 74,56	R\$ 75,85	R\$ 46,69		
60	R\$ 37,88	R\$ 75,76	R\$ 77,05	R\$ 47,29		
61	R\$ 38,48	R\$ 76,96	R\$ 78,25	R\$ 47,89		
62	R\$ 39,08	R\$ 78,16	R\$ 79,45	R\$ 48,49		
63	R\$ 39,68	R\$ 79,36	R\$ 80,65	R\$ 49,09		
64	R\$ 40,28	R\$ 80,56	R\$ 81,85	R\$ 49,69		
65	R\$ 40,88	R\$ 81,76	R\$ 83,05	R\$ 50,29		
66	R\$ 41,48	R\$ 82,96	R\$ 84,25	R\$ 50,89		
67	R\$ 42,08	R\$ 84,16	R\$ 85,45	R\$ 51,49		
68	R\$ 42,68	R\$ 85,36	R\$ 86,65	R\$ 52,09		
69	R\$ 43,28	R\$ 86,56	R\$ 87,85	R\$ 52,69		
70	R\$ 43,88	R\$ 87,76	R\$ 89,05	R\$ 53,29		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "D" - DETALHAMENTO							
I - TAXA DE RESÍDUOS							
VALORES EM R\$ DE CONTA POR M³ MEDIDO							
CATEGORIA: COMERCIAL							
FREQUÊNCIA DE COLETA							
M3	1 VEZ		2 VEZES		3 VEZES		6 VEZES
0	R\$	2,51	R\$	5,02	R\$	7,53	R\$ 15,06
1	R\$	3,11	R\$	6,22	R\$	9,33	R\$ 18,66
2	R\$	3,71	R\$	7,42	R\$	11,13	R\$ 22,26
3	R\$	4,31	R\$	8,62	R\$	12,93	R\$ 25,86
4	R\$	4,91	R\$	9,82	R\$	14,73	R\$ 29,46
5	R\$	5,51	R\$	11,02	R\$	16,53	R\$ 33,06
6	R\$	6,11	R\$	12,22	R\$	18,33	R\$ 36,66
7	R\$	6,71	R\$	13,42	R\$	20,13	R\$ 40,26
8	R\$	7,31	R\$	14,62	R\$	21,93	R\$ 43,86
9	R\$	7,91	R\$	15,82	R\$	23,73	R\$ 47,46
10	R\$	8,51	R\$	17,02	R\$	25,53	R\$ 51,06
11	R\$	9,11	R\$	18,22	R\$	27,33	R\$ 54,66
12	R\$	9,71	R\$	19,42	R\$	29,13	R\$ 58,26
13	R\$	10,31	R\$	20,62	R\$	30,93	R\$ 61,86
14	R\$	10,91	R\$	21,82	R\$	32,73	R\$ 65,46
15	R\$	11,51	R\$	23,02	R\$	34,53	R\$ 69,06
16	R\$	12,11	R\$	24,22	R\$	36,33	R\$ 72,66
17	R\$	12,71	R\$	25,42	R\$	38,13	R\$ 76,26
18	R\$	13,31	R\$	26,62	R\$	39,93	R\$ 79,86
19	R\$	13,91	R\$	27,82	R\$	41,73	R\$ 83,46
20	R\$	14,51	R\$	29,02	R\$	43,53	R\$ 87,06
21	R\$	15,11	R\$	30,22	R\$	45,33	R\$ 90,66
22	R\$	15,71	R\$	31,42	R\$	47,13	R\$ 94,26
23	R\$	16,31	R\$	32,62	R\$	48,93	R\$ 97,86
24	R\$	16,91	R\$	33,82	R\$	50,73	R\$ 101,46
25	R\$	17,51	R\$	35,02	R\$	52,53	R\$ 105,06
26	R\$	18,11	R\$	36,22	R\$	54,33	R\$ 108,66
27	R\$	18,71	R\$	37,42	R\$	56,13	R\$ 112,26
28	R\$	19,31	R\$	38,62	R\$	57,93	R\$ 115,86
29	R\$	19,91	R\$	39,82	R\$	59,73	R\$ 119,46
30	R\$	20,51	R\$	41,02	R\$	61,53	R\$ 123,06
31	R\$	21,11	R\$	42,22	R\$	63,33	R\$ 126,66
32	R\$	21,71	R\$	43,42	R\$	65,13	R\$ 130,26
33	R\$	22,31	R\$	44,62	R\$	66,93	R\$ 133,86
34	R\$	22,91	R\$	45,82	R\$	68,73	R\$ 137,46
35	R\$	23,51	R\$	47,02	R\$	70,53	R\$ 141,06
36	R\$	24,11	R\$	48,22	R\$	72,33	R\$ 144,66
37	R\$	24,71	R\$	49,42	R\$	74,13	R\$ 148,26
38	R\$	25,31	R\$	50,62	R\$	75,93	R\$ 151,86
39	R\$	25,91	R\$	51,82	R\$	77,73	R\$ 155,46
40	R\$	26,51	R\$	53,02	R\$	79,53	R\$ 159,06
41	R\$	27,11	R\$	54,22	R\$	81,33	R\$ 162,66
42	R\$	27,71	R\$	55,42	R\$	83,13	R\$ 166,26
43	R\$	28,31	R\$	56,62	R\$	84,93	R\$ 169,86
44	R\$	28,91	R\$	57,82	R\$	86,73	R\$ 173,46
45	R\$	29,51	R\$	59,02	R\$	88,53	R\$ 177,06
46	R\$	30,11	R\$	60,22	R\$	90,33	R\$ 180,66
47	R\$	30,71	R\$	61,42	R\$	92,13	R\$ 184,26
48	R\$	31,31	R\$	62,62	R\$	93,93	R\$ 187,86
49	R\$	31,91	R\$	63,82	R\$	95,73	R\$ 191,46
50	R\$	32,51	R\$	65,02	R\$	97,53	R\$ 195,06
51	R\$	33,11	R\$	66,22	R\$	99,33	R\$ 198,66
52	R\$	33,71	R\$	67,42	R\$	101,13	R\$ 202,26
53	R\$	34,31	R\$	68,62	R\$	102,93	R\$ 205,86
54	R\$	34,91	R\$	69,82	R\$	104,73	R\$ 209,46
55	R\$	35,51	R\$	71,02	R\$	106,53	R\$ 213,06
56	R\$	36,11	R\$	72,22	R\$	108,33	R\$ 216,66
57	R\$	36,71	R\$	73,42	R\$	110,13	R\$ 220,26
58	R\$	37,31	R\$	74,62	R\$	111,93	R\$ 223,86
59	R\$	37,91	R\$	75,82	R\$	113,73	R\$ 227,46
60	R\$	38,51	R\$	77,02	R\$	115,53	R\$ 231,06
61	R\$	39,11	R\$	78,22	R\$	117,33	R\$ 234,66
62	R\$	39,71	R\$	79,42	R\$	119,13	R\$ 238,26
63	R\$	40,31	R\$	80,62	R\$	120,93	R\$ 241,86
64	R\$	40,91	R\$	81,82	R\$	122,73	R\$ 245,46
65	R\$	41,51	R\$	83,02	R\$	124,53	R\$ 249,06
66	R\$	42,11	R\$	84,22	R\$	126,33	R\$ 252,66
67	R\$	42,71	R\$	85,42	R\$	128,13	R\$ 256,26
68	R\$	43,31	R\$	86,62	R\$	129,93	R\$ 259,86
69	R\$	43,91	R\$	87,82	R\$	131,73	R\$ 263,46
70	R\$	44,51	R\$	89,02	R\$	133,53	R\$ 267,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "D" - DETALHAMENTO								
I - TAXA DE RESÍDUOS								
VALORES EM R\$ DE CONTA POR M³ MEDIDO								
CATEGORIA: INDUSTRIAL/ESPECIAL								
FREQUENCIA DE COLETA								
M3		1 VEZ		2 VEZES		3 VEZES		6 VEZES
0	R\$	2,51	R\$	5,02	R\$	7,53	R\$	15,06
1	R\$	3,11	R\$	6,22	R\$	9,33	R\$	18,66
2	R\$	3,71	R\$	7,42	R\$	11,13	R\$	22,26
3	R\$	4,31	R\$	8,62	R\$	12,93	R\$	25,86
4	R\$	4,91	R\$	9,82	R\$	14,73	R\$	29,46
5	R\$	5,51	R\$	11,02	R\$	16,53	R\$	33,06
6	R\$	6,11	R\$	12,22	R\$	18,33	R\$	36,66
7	R\$	6,71	R\$	13,42	R\$	20,13	R\$	40,26
8	R\$	7,31	R\$	14,62	R\$	21,93	R\$	43,86
9	R\$	7,91	R\$	15,82	R\$	23,73	R\$	47,46
10	R\$	8,51	R\$	17,02	R\$	25,53	R\$	51,06
11	R\$	9,11	R\$	18,22	R\$	27,33	R\$	54,66
12	R\$	9,71	R\$	19,42	R\$	29,13	R\$	58,26
13	R\$	10,31	R\$	20,62	R\$	30,93	R\$	61,86
14	R\$	10,91	R\$	21,82	R\$	32,73	R\$	65,46
15	R\$	11,51	R\$	23,02	R\$	34,53	R\$	69,06
16	R\$	12,11	R\$	24,22	R\$	36,33	R\$	72,66
17	R\$	12,71	R\$	25,42	R\$	38,13	R\$	76,26
18	R\$	13,31	R\$	26,62	R\$	39,93	R\$	79,86
19	R\$	13,91	R\$	27,82	R\$	41,73	R\$	83,46
20	R\$	14,51	R\$	29,02	R\$	43,53	R\$	87,06
21	R\$	15,11	R\$	30,22	R\$	45,33	R\$	90,66
22	R\$	15,71	R\$	31,42	R\$	47,13	R\$	94,26
23	R\$	16,31	R\$	32,62	R\$	48,93	R\$	97,86
24	R\$	16,91	R\$	33,82	R\$	50,73	R\$	101,46
25	R\$	17,51	R\$	35,02	R\$	52,53	R\$	105,06
26	R\$	18,11	R\$	36,22	R\$	54,33	R\$	108,66
27	R\$	18,71	R\$	37,42	R\$	56,13	R\$	112,26
28	R\$	19,31	R\$	38,62	R\$	57,93	R\$	115,86
29	R\$	19,91	R\$	39,82	R\$	59,73	R\$	119,46
30	R\$	20,51	R\$	41,02	R\$	61,53	R\$	123,06
31	R\$	21,11	R\$	42,22	R\$	63,33	R\$	126,66
32	R\$	21,71	R\$	43,42	R\$	65,13	R\$	130,26
33	R\$	22,31	R\$	44,62	R\$	66,93	R\$	133,86
34	R\$	22,91	R\$	45,82	R\$	68,73	R\$	137,46
35	R\$	23,51	R\$	47,02	R\$	70,53	R\$	141,06
36	R\$	24,11	R\$	48,22	R\$	72,33	R\$	144,66
37	R\$	24,71	R\$	49,42	R\$	74,13	R\$	148,26
38	R\$	25,31	R\$	50,62	R\$	75,93	R\$	151,86
39	R\$	25,91	R\$	51,82	R\$	77,73	R\$	155,46
40	R\$	26,51	R\$	53,02	R\$	79,53	R\$	159,06
41	R\$	27,11	R\$	54,22	R\$	81,33	R\$	162,66
42	R\$	27,71	R\$	55,42	R\$	83,13	R\$	166,26
43	R\$	28,31	R\$	56,62	R\$	84,93	R\$	169,86
44	R\$	28,91	R\$	57,82	R\$	86,73	R\$	173,46
45	R\$	29,51	R\$	59,02	R\$	88,53	R\$	177,06
46	R\$	30,11	R\$	60,22	R\$	90,33	R\$	180,66
47	R\$	30,71	R\$	61,42	R\$	92,13	R\$	184,26
48	R\$	31,31	R\$	62,62	R\$	93,93	R\$	187,86
49	R\$	31,91	R\$	63,82	R\$	95,73	R\$	191,46
50	R\$	32,51	R\$	65,02	R\$	97,53	R\$	195,06
51	R\$	33,11	R\$	66,22	R\$	99,33	R\$	198,66
52	R\$	33,71	R\$	67,42	R\$	101,13	R\$	202,26
53	R\$	34,31	R\$	68,62	R\$	102,93	R\$	205,86
54	R\$	34,91	R\$	69,82	R\$	104,73	R\$	209,46
55	R\$	35,51	R\$	71,02	R\$	106,53	R\$	213,06
56	R\$	36,11	R\$	72,22	R\$	108,33	R\$	216,66
57	R\$	36,71	R\$	73,42	R\$	110,13	R\$	220,26
58	R\$	37,31	R\$	74,62	R\$	111,93	R\$	223,86
59	R\$	37,91	R\$	75,82	R\$	113,73	R\$	227,46
60	R\$	38,51	R\$	77,02	R\$	115,53	R\$	231,06
61	R\$	39,11	R\$	78,22	R\$	117,33	R\$	234,66
62	R\$	39,71	R\$	79,42	R\$	119,13	R\$	238,26
63	R\$	40,31	R\$	80,62	R\$	120,93	R\$	241,86
64	R\$	40,91	R\$	81,82	R\$	122,73	R\$	245,46
65	R\$	41,51	R\$	83,02	R\$	124,53	R\$	249,06
66	R\$	42,11	R\$	84,22	R\$	126,33	R\$	252,66
67	R\$	42,71	R\$	85,42	R\$	128,13	R\$	256,26
68	R\$	43,31	R\$	86,62	R\$	129,93	R\$	259,86
69	R\$	43,91	R\$	87,82	R\$	131,73	R\$	263,46
70	R\$	44,51	R\$	89,02	R\$	133,53	R\$	267,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "D" - DETALHAMENTO							
I - TAXA DE RESÍDUOS							
VALORES EM R\$ DE CONTA POR M³ MEDIDO							
CATEGORIA: PÚBLICA							
FREQUENCIA DE COLETA							
M3	1 VEZ	2 VEZES	3 VEZES	6 VEZES			
0	R\$ 3,76	R\$ 7,53	R\$ 11,29	R\$ 22,59			
1	R\$ 4,36	R\$ 8,73	R\$ 12,49	R\$ 24,99			
2	R\$ 4,96	R\$ 9,93	R\$ 13,69	R\$ 27,39			
3	R\$ 5,56	R\$ 11,13	R\$ 14,89	R\$ 29,79			
4	R\$ 6,16	R\$ 12,33	R\$ 16,09	R\$ 32,19			
5	R\$ 6,76	R\$ 13,53	R\$ 17,29	R\$ 34,59			
6	R\$ 7,36	R\$ 14,73	R\$ 18,49	R\$ 36,99			
7	R\$ 7,96	R\$ 15,93	R\$ 19,69	R\$ 39,39			
8	R\$ 8,56	R\$ 17,13	R\$ 20,89	R\$ 41,79			
9	R\$ 9,16	R\$ 18,33	R\$ 22,09	R\$ 44,19			
10	R\$ 9,76	R\$ 19,53	R\$ 23,29	R\$ 46,59			
11	R\$ 10,36	R\$ 20,73	R\$ 24,49	R\$ 48,99			
12	R\$ 10,96	R\$ 21,93	R\$ 25,69	R\$ 51,39			
13	R\$ 11,56	R\$ 23,13	R\$ 26,89	R\$ 53,79			
14	R\$ 12,16	R\$ 24,33	R\$ 28,09	R\$ 56,19			
15	R\$ 12,76	R\$ 25,53	R\$ 29,29	R\$ 58,59			
16	R\$ 13,36	R\$ 26,73	R\$ 30,49	R\$ 60,99			
17	R\$ 13,96	R\$ 27,93	R\$ 31,69	R\$ 63,39			
18	R\$ 14,56	R\$ 29,13	R\$ 32,89	R\$ 65,79			
19	R\$ 15,16	R\$ 30,33	R\$ 34,09	R\$ 68,19			
20	R\$ 15,76	R\$ 31,53	R\$ 35,29	R\$ 70,59			
21	R\$ 16,36	R\$ 32,73	R\$ 36,49	R\$ 72,99			
22	R\$ 16,96	R\$ 33,93	R\$ 37,69	R\$ 75,39			
23	R\$ 17,56	R\$ 35,13	R\$ 38,89	R\$ 77,79			
24	R\$ 18,16	R\$ 36,33	R\$ 40,09	R\$ 80,19			
25	R\$ 18,76	R\$ 37,53	R\$ 41,29	R\$ 82,59			
26	R\$ 19,36	R\$ 38,73	R\$ 42,49	R\$ 84,99			
27	R\$ 19,96	R\$ 39,93	R\$ 43,69	R\$ 87,39			
28	R\$ 20,56	R\$ 41,13	R\$ 44,89	R\$ 89,79			
29	R\$ 21,16	R\$ 42,33	R\$ 46,09	R\$ 92,19			
30	R\$ 21,76	R\$ 43,53	R\$ 47,29	R\$ 94,59			
31	R\$ 22,36	R\$ 44,73	R\$ 48,49	R\$ 96,99			
32	R\$ 22,96	R\$ 45,93	R\$ 49,69	R\$ 99,39			
33	R\$ 23,56	R\$ 47,13	R\$ 50,89	R\$ 101,79			
34	R\$ 24,16	R\$ 48,33	R\$ 52,09	R\$ 104,19			
35	R\$ 24,76	R\$ 49,53	R\$ 53,29	R\$ 106,59			
36	R\$ 25,36	R\$ 50,73	R\$ 54,49	R\$ 108,99			
37	R\$ 25,96	R\$ 51,93	R\$ 55,69	R\$ 111,39			
38	R\$ 26,56	R\$ 53,13	R\$ 56,89	R\$ 113,79			
39	R\$ 27,16	R\$ 54,33	R\$ 58,09	R\$ 116,19			
40	R\$ 27,76	R\$ 55,53	R\$ 59,29	R\$ 118,59			
41	R\$ 28,36	R\$ 56,73	R\$ 60,49	R\$ 120,99			
42	R\$ 28,96	R\$ 57,93	R\$ 61,69	R\$ 123,39			
43	R\$ 29,56	R\$ 59,13	R\$ 62,89	R\$ 125,79			
44	R\$ 30,16	R\$ 60,33	R\$ 64,09	R\$ 128,19			
45	R\$ 30,76	R\$ 61,53	R\$ 65,29	R\$ 130,59			
46	R\$ 31,36	R\$ 62,73	R\$ 66,49	R\$ 132,99			
47	R\$ 31,96	R\$ 63,93	R\$ 67,69	R\$ 135,39			
48	R\$ 32,56	R\$ 65,13	R\$ 68,89	R\$ 137,79			
49	R\$ 33,16	R\$ 66,33	R\$ 70,09	R\$ 140,19			
50	R\$ 33,76	R\$ 67,53	R\$ 71,29	R\$ 142,59			
51	R\$ 34,36	R\$ 68,73	R\$ 72,49	R\$ 144,99			
52	R\$ 34,96	R\$ 69,93	R\$ 73,69	R\$ 147,39			
53	R\$ 35,56	R\$ 71,13	R\$ 74,89	R\$ 149,79			
54	R\$ 36,16	R\$ 72,33	R\$ 76,09	R\$ 152,19			
55	R\$ 36,76	R\$ 73,53	R\$ 77,29	R\$ 154,59			
56	R\$ 37,36	R\$ 74,73	R\$ 78,49	R\$ 156,99			
57	R\$ 37,96	R\$ 75,93	R\$ 79,69	R\$ 159,39			
58	R\$ 38,56	R\$ 77,13	R\$ 80,89	R\$ 161,79			
59	R\$ 39,16	R\$ 78,33	R\$ 82,09	R\$ 164,19			
60	R\$ 39,76	R\$ 79,53	R\$ 83,29	R\$ 166,59			
61	R\$ 40,36	R\$ 80,73	R\$ 84,49	R\$ 168,99			
62	R\$ 40,96	R\$ 81,93	R\$ 85,69	R\$ 171,39			
63	R\$ 41,56	R\$ 83,13	R\$ 86,89	R\$ 173,79			
64	R\$ 42,16	R\$ 84,33	R\$ 88,09	R\$ 176,19			
65	R\$ 42,76	R\$ 85,53	R\$ 89,29	R\$ 178,59			
66	R\$ 43,36	R\$ 86,73	R\$ 90,49	R\$ 180,99			
67	R\$ 43,96	R\$ 87,93	R\$ 91,69	R\$ 183,39			
68	R\$ 44,56	R\$ 89,13	R\$ 92,89	R\$ 185,79			
69	R\$ 45,16	R\$ 90,33	R\$ 94,09	R\$ 188,19			
70	R\$ 45,76	R\$ 91,53	R\$ 95,29	R\$ 190,59			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "D" - DETALHAMENTO							
I - TAXA DE RESÍDUOS							
VALORES EM R\$ DE CONTA POR M³ MEDIDO							
CATEGORIA: MISTA							
FREQUENCIA DE COLETA							
M3	1 VEZ	2 VEZES	3 VEZES	6 VEZES			
0	R\$ 2,51	R\$ 5,02	R\$ 7,53	R\$ 15,06			
1	R\$ 3,11	R\$ 6,22	R\$ 9,33	R\$ 18,66			
2	R\$ 3,71	R\$ 7,42	R\$ 10,93	R\$ 21,86			
3	R\$ 4,31	R\$ 8,62	R\$ 12,93	R\$ 25,86			
4	R\$ 4,91	R\$ 9,82	R\$ 14,93	R\$ 29,86			
5	R\$ 5,51	R\$ 11,02	R\$ 16,53	R\$ 33,06			
6	R\$ 6,11	R\$ 12,22	R\$ 18,13	R\$ 36,26			
7	R\$ 6,71	R\$ 13,42	R\$ 19,73	R\$ 39,46			
8	R\$ 7,31	R\$ 14,62	R\$ 21,33	R\$ 42,66			
9	R\$ 7,91	R\$ 15,82	R\$ 22,93	R\$ 45,86			
10	R\$ 8,51	R\$ 17,02	R\$ 24,53	R\$ 49,06			
11	R\$ 9,11	R\$ 18,22	R\$ 26,13	R\$ 52,26			
12	R\$ 9,71	R\$ 19,42	R\$ 27,73	R\$ 55,46			
13	R\$ 10,31	R\$ 20,62	R\$ 29,33	R\$ 58,66			
14	R\$ 10,91	R\$ 21,82	R\$ 30,93	R\$ 61,86			
15	R\$ 11,51	R\$ 23,02	R\$ 32,53	R\$ 65,06			
16	R\$ 12,11	R\$ 24,22	R\$ 34,13	R\$ 68,26			
17	R\$ 12,71	R\$ 25,42	R\$ 35,73	R\$ 71,46			
18	R\$ 13,31	R\$ 26,62	R\$ 37,33	R\$ 74,66			
19	R\$ 13,91	R\$ 27,82	R\$ 38,93	R\$ 77,86			
20	R\$ 14,51	R\$ 29,02	R\$ 40,53	R\$ 81,06			
21	R\$ 15,11	R\$ 30,22	R\$ 42,13	R\$ 84,26			
22	R\$ 15,71	R\$ 31,42	R\$ 43,73	R\$ 87,46			
23	R\$ 16,31	R\$ 32,62	R\$ 45,33	R\$ 90,66			
24	R\$ 16,91	R\$ 33,82	R\$ 46,93	R\$ 93,86			
25	R\$ 17,51	R\$ 35,02	R\$ 48,53	R\$ 97,06			
26	R\$ 18,11	R\$ 36,22	R\$ 50,13	R\$ 100,26			
27	R\$ 18,71	R\$ 37,42	R\$ 51,73	R\$ 103,46			
28	R\$ 19,31	R\$ 38,62	R\$ 53,33	R\$ 106,66			
29	R\$ 19,91	R\$ 39,82	R\$ 54,93	R\$ 109,86			
30	R\$ 20,51	R\$ 41,02	R\$ 56,53	R\$ 113,06			
31	R\$ 21,11	R\$ 42,22	R\$ 58,13	R\$ 116,26			
32	R\$ 21,71	R\$ 43,42	R\$ 59,73	R\$ 119,46			
33	R\$ 22,31	R\$ 44,62	R\$ 61,33	R\$ 122,66			
34	R\$ 22,91	R\$ 45,82	R\$ 62,93	R\$ 125,86			
35	R\$ 23,51	R\$ 47,02	R\$ 64,53	R\$ 129,06			
36	R\$ 24,11	R\$ 48,22	R\$ 66,13	R\$ 132,26			
37	R\$ 24,71	R\$ 49,42	R\$ 67,73	R\$ 135,46			
38	R\$ 25,31	R\$ 50,62	R\$ 69,33	R\$ 138,66			
39	R\$ 25,91	R\$ 51,82	R\$ 70,93	R\$ 141,86			
40	R\$ 26,51	R\$ 53,02	R\$ 72,53	R\$ 145,06			
41	R\$ 27,11	R\$ 54,22	R\$ 74,13	R\$ 148,26			
42	R\$ 27,71	R\$ 55,42	R\$ 75,73	R\$ 151,46			
43	R\$ 28,31	R\$ 56,62	R\$ 77,33	R\$ 154,66			
44	R\$ 28,91	R\$ 57,82	R\$ 78,93	R\$ 157,86			
45	R\$ 29,51	R\$ 59,02	R\$ 80,53	R\$ 161,06			
46	R\$ 30,11	R\$ 60,22	R\$ 82,13	R\$ 164,26			
47	R\$ 30,71	R\$ 61,42	R\$ 83,73	R\$ 167,46			
48	R\$ 31,31	R\$ 62,62	R\$ 85,33	R\$ 170,66			
49	R\$ 31,91	R\$ 63,82	R\$ 86,93	R\$ 173,86			
50	R\$ 32,51	R\$ 65,02	R\$ 88,53	R\$ 177,06			
51	R\$ 33,11	R\$ 66,22	R\$ 90,13				
52	R\$ 33,71	R\$ 67,42	R\$ 91,73				
53	R\$ 34,31	R\$ 68,62	R\$ 93,33				
54	R\$ 34,91	R\$ 69,82	R\$ 94,93				
55	R\$ 35,51	R\$ 71,02	R\$ 96,53				
56	R\$ 36,11	R\$ 72,22	R\$ 98,13				
57	R\$ 36,71	R\$ 73,42	R\$ 99,73				
58	R\$ 37,31	R\$ 74,62	R\$ 101,33				
59	R\$ 37,91	R\$ 75,82	R\$ 102,93				
60	R\$ 38,51	R\$ 77,02	R\$ 104,53				
61	R\$ 39,11	R\$ 78,22	R\$ 106,13				
62	R\$ 39,71	R\$ 79,42	R\$ 107,73				
63	R\$ 40,31	R\$ 80,62	R\$ 109,33				
64	R\$ 40,91	R\$ 81,82	R\$ 110,93				
65	R\$ 41,51	R\$ 83,02	R\$ 112,53				
66	R\$ 42,11	R\$ 84,22	R\$ 114,13				
67	R\$ 42,71	R\$ 85,42	R\$ 115,73				
68	R\$ 43,31	R\$ 86,62	R\$ 117,33				
69	R\$ 43,91	R\$ 87,82	R\$ 118,93				
70	R\$ 44,51	R\$ 89,02	R\$ 120,53				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA "D" - DETALHAMENTO							
I - TAXA DE RESÍDUOS							
VALORES EM R\$ DE CONTA POR M³ MEDIDO							
CATEGORIA: RELIGIOSA							
FREQUENCIA DE COLETA							
M3		1 VEZ		2 VEZES		3 VEZES	6 VEZES
0	R\$	2,51	R\$	5,02	R\$	7,53	R\$ 15,06
1	R\$	3,11	R\$	6,22	R\$	9,33	R\$ 18,66
2	R\$	3,71	R\$	7,42	R\$	11,13	R\$ 22,46
3	R\$	4,31	R\$	8,62	R\$	13,53	R\$ 27,06
4	R\$	4,91	R\$	9,82	R\$	15,93	R\$ 31,86
5	R\$	5,51	R\$	11,02	R\$	18,33	R\$ 36,66
6	R\$	6,11	R\$	12,22	R\$	20,73	R\$ 41,46
7	R\$	6,71	R\$	13,42	R\$	23,13	R\$ 46,26
8	R\$	7,31	R\$	14,62	R\$	25,53	R\$ 51,06
9	R\$	7,91	R\$	15,82	R\$	27,93	R\$ 55,86
10	R\$	8,51	R\$	17,02	R\$	30,33	R\$ 60,66
11	R\$	9,11	R\$	18,22	R\$	32,73	R\$ 65,46
12	R\$	9,71	R\$	19,42	R\$	35,13	R\$ 70,26
13	R\$	10,31	R\$	20,62	R\$	37,53	R\$ 75,06
14	R\$	10,91	R\$	21,82	R\$	39,93	R\$ 79,86
15	R\$	11,51	R\$	23,02	R\$	42,33	R\$ 84,66
16	R\$	12,11	R\$	24,22	R\$	44,73	R\$ 89,46
17	R\$	12,71	R\$	25,42	R\$	47,13	R\$ 94,26
18	R\$	13,31	R\$	26,62	R\$	49,53	R\$ 99,06
19	R\$	13,91	R\$	27,82	R\$	51,93	R\$ 103,86
20	R\$	14,51	R\$	29,02	R\$	54,33	R\$ 108,66
21	R\$	15,11	R\$	30,22	R\$	56,73	R\$ 113,46
22	R\$	15,71	R\$	31,42	R\$	59,13	R\$ 118,26
23	R\$	16,31	R\$	32,62	R\$	61,53	R\$ 123,06
24	R\$	16,91	R\$	33,82	R\$	63,93	R\$ 127,86
25	R\$	17,51	R\$	35,02	R\$	66,33	R\$ 132,66
26	R\$	18,11	R\$	36,22	R\$	68,73	R\$ 137,46
27	R\$	18,71	R\$	37,42	R\$	71,13	R\$ 142,26
28	R\$	19,31	R\$	38,62	R\$	73,53	R\$ 147,06
29	R\$	19,91	R\$	39,82	R\$	75,93	R\$ 151,86
30	R\$	20,51	R\$	41,02	R\$	78,33	R\$ 156,66
31	R\$	21,11	R\$	42,22	R\$	80,73	R\$ 161,46
32	R\$	21,71	R\$	43,42	R\$	83,13	R\$ 166,26
33	R\$	22,31	R\$	44,62	R\$	85,53	R\$ 171,06
34	R\$	22,91	R\$	45,82	R\$	87,93	R\$ 175,86
35	R\$	23,51	R\$	47,02	R\$	90,33	R\$ 180,66
36	R\$	24,11	R\$	48,22	R\$	92,73	R\$ 185,46
37	R\$	24,71	R\$	49,42	R\$	95,13	R\$ 190,26
38	R\$	25,31	R\$	50,62	R\$	97,53	R\$ 195,06
39	R\$	25,91	R\$	51,82	R\$	99,93	R\$ 199,86
40	R\$	26,51	R\$	53,02	R\$	102,33	R\$ 204,66
41	R\$	27,11	R\$	54,22	R\$	104,73	R\$ 209,46
42	R\$	27,71	R\$	55,42	R\$	107,13	R\$ 214,26
43	R\$	28,31	R\$	56,62	R\$	109,53	R\$ 219,06
44	R\$	28,91	R\$	57,82	R\$	111,93	R\$ 223,86
45	R\$	29,51	R\$	59,02	R\$	114,33	R\$ 228,66
46	R\$	30,11	R\$	60,22	R\$	116,73	R\$ 233,46
47	R\$	30,71	R\$	61,42	R\$	119,13	R\$ 238,26
48	R\$	31,31	R\$	62,62	R\$	121,53	R\$ 243,06
49	R\$	31,91	R\$	63,82	R\$	123,93	R\$ 247,86
50	R\$	32,51	R\$	65,02	R\$	126,33	R\$ 252,66
51	R\$	33,11	R\$	66,22	R\$	128,73	R\$ 257,46
52	R\$	33,71	R\$	67,42	R\$	131,13	R\$ 262,26
53	R\$	34,31	R\$	68,62	R\$	133,53	R\$ 267,06
54	R\$	34,91	R\$	69,82	R\$	135,93	R\$ 271,86
55	R\$	35,51	R\$	71,02	R\$	138,33	R\$ 276,66
56	R\$	36,11	R\$	72,22	R\$	140,73	R\$ 281,46
57	R\$	36,71	R\$	73,42	R\$	143,13	R\$ 286,26
58	R\$	37,31	R\$	74,62	R\$	145,53	R\$ 291,06
59	R\$	37,91	R\$	75,82	R\$	147,93	R\$ 295,86
60	R\$	38,51	R\$	77,02	R\$	150,33	R\$ 300,66
61	R\$	39,11	R\$	78,22	R\$	152,73	R\$ 305,46
62	R\$	39,71	R\$	79,42	R\$	155,13	R\$ 310,26
63	R\$	40,31	R\$	80,62	R\$	157,53	R\$ 315,06
64	R\$	40,91	R\$	81,82	R\$	159,93	R\$ 319,86
65	R\$	41,51	R\$	83,02	R\$	162,33	R\$ 324,66
66	R\$	42,11	R\$	84,22	R\$	164,73	R\$ 329,46
67	R\$	42,71	R\$	85,42	R\$	167,13	R\$ 334,26
68	R\$	43,31	R\$	86,62	R\$	169,53	R\$ 339,06
69	R\$	43,91	R\$	87,82	R\$	171,93	R\$ 343,86
70	R\$	44,51	R\$	89,02	R\$	174,33	R\$ 348,66



LEI Nº 7 211, de 17 de dezembro de 2024

(Dispõe sobre isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2025 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2025, todos os imóveis edificados cadastrados em um único lote de terreno, cuja edificação única ou a soma do valor venal das edificações mais o valor venal do terreno nele existentes não ultrapasse R\$ 43.730,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta reais), pertencentes a proprietários, coproprietários ou compromissários de um único imóvel no Município.

Art. 2º A isenção disposta no caput deste artigo beneficiará somente pessoas físicas e atingirá imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial.

Art. 3º A compensação da isenção objeto desta lei será feita pela expansão da base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 7 212, de 17 de dezembro de 2024

(Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros próprios, através do termo de colaboração e ou fomento, à entidade sem fins lucrativos Associação Cultural Zequinha de Abreu de Votuporanga, nos termos das Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

de 1964, no exercício de 2025)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros próprios, através de termo de colaboração e ou termo de fomento, à entidade Associação Cultural Zequinha de Abreu de Votuporanga, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total anual no exercício de 2025 de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), em até doze parcelas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Janaína Cristina da Silva

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 7 213, de 17 de dezembro de 2024

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA VALDEVINO LIDIO DE ALCANTARA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua VALDEVINO LIDIO DE ALCANTARA, a atual Rua PROJETADA 20, localizada no Parque Vista Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 74.963, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin



Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 188/2024 de autoria do nobre Vereador Jurandir B. da Silva

LEI Nº 7 214, de 17 de dezembro 2024

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ DE CARVALHO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ DE CARVALHO, a atual Rua Projetada 20, localizada no Parque Eplatz, conforme Decreto Municipal nº 16.965/2024, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 68.052, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 187/2024 de autoria do nobre Vereador Daniel David.

LEI Nº 7 215, de 17 de dezembro 2024

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 3.036, DE 19 DE MAIO DE 1988)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.036, de 19 de maio de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada ESTRADA MUNICIPAL ADRIANO PEDRO ASSI, o trecho da atual VTG 383, situado a partir da confluência da Rua São Carlos e Rua Ivaí, até a divisa territorial dos municípios de Votuporanga e Sebastianópolis do Sul.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 174/2024 de autoria do nobre Vereador Jurandir B. da Silva.

LEI Nº 7 216, de 17 de dezembro 2024

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS HENRIQUE MARQUES SANTOS E WALDEMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS o trecho da atual VTG 040 que interliga o distrito de Simonsen à divisa municipal de Votuporanga com Cosmorama.

Art. 2º Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL WALDEMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA o trecho da atual VTG 040 situado no entroncamento da Estrada Municipal Adriano Pedro Assi com a estrada de ferro até a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 167/2024 de autoria do nobre Vereador Jurandir B. da Silva e sofreu Emenda Modificativa do autor.



Decretos

DECRETO Nº 18 073, de 17 de dezembro de 2024.

(Dispõe sobre cancelamento de empenhos prévios não liquidados)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compromissos financeiros do Município são objetos de empenhos prévios, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 4320/64.

Considerando que esses empenhos não atingiram o estágio de liquidação, não se constituindo, por isso, despesa efetivamente realizada;

Considerando que tais documentos estão configurados na Contabilidade do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga (VOTUPREV) como "Restos a Pagar não Processados", quando na realidade não se caracterizam como passivo do VOTUPREV.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cancelados, por não liquidados, os empenhos prévios abaixo relacionados:

Data	N. E. nº	Credor	Valor
21/11/2021	227 - Parcial	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	167,91

Art. 2º. Fica a Contabilidade do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga (VOTUPREV) autorizada a proceder às anotações e baixas para a completa execução deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente do VOTUPREV

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 191/2024

Processo nº 079/2024

Concorrência nº 002/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 079/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Recapeamento, Pavimentação Asfáltica, Microdrenagem Urbana e Sinalização Horizontal na Avenida Emílio Arroyo Hernandes, neste Município de Votuporanga/SP**, a substituição de **Fiscal Contratual** o servidor **Rafael Matos da Rocha**, CPF nº 402.XXX.XXX-21, Chefe de Divisão de Aprovação e Fiscalização de Loteamentos, em seu período de férias de 06 a 20 de janeiro de 2025, pela servidora **Jéssica Ruiz Pascoalato Segura**, CPF nº 368.XXX.XXX-25, Analista do Executivo XVI - Arquitetura e Urbanismo, mantendo o **Gestor Contratual** o servidor **Fernando Aparecido de Oliveira**, CPF nº 324.XXX.XXX-54, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 192/2024

Processo nº 464/2023

Concorrência nº 013/2023

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 464/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de Revitalização da Avenida Emílio Arroyo Hernandes, Bairro Pozzobon, CEP: 15.503-027, neste Município de Votuporanga/SP**, a seguinte servidora **Jéssica Ruiz Pascoalato Segura**, CPF nº 368.XXX.XXX-25, Analista do Executivo XVI - Arquitetura e Urbanismo, em substituição ao servidor **Rafael Matos da Rocha**, CPF nº 402.XXX.XXX-21, Chefe de Divisão de Aprovação e Fiscalização de Loteamentos, em seu período de férias 06 a 20 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº



193/2024

Processo nº 239/2024

Concorrência Eletrônica nº 008/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e **art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023**,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 239/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do município de Votuporanga/SP, a substituição de **Gestor Contratual** o servidor **Rafael Matos da Rocha**, CPF nº 402.XXX.XXX-21, Chefe de Divisão de Aprovação e Fiscalização de Loteamentos, em seu período de férias de 06 a 20 de janeiro de 2025, pela servidora **Jéssica Ruiz Pascoalato Segura**, CPF nº 368.XXX.XXX-25, Analista do Executivo XVI - Arquitetura e Urbanismo, mantendo o **Fiscal Contratual** a servidora **Rafaela Caris Perinelli**, CPF nº 358.XXX.XXX-61, Chefe de Departamento de Arquitetura e Fiscalização.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 194/2024

Processo nº 369/2024

Pregão Presencial nº 005/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e **art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023**,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **Processo Licitatório nº 369/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024 referente Pregão Presencial nº 005/2024, Processo Administrativo nº 029/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira/SP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para o futuro e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes servidores:

Gestor Contratual a servidora **Rafaela Caris Perinelli**, CPF nº 358.XXX.XXX-61, Chefe de Departamento de Arquitetura e Fiscalização, e a substituição de **Fiscal Contratual** o servidor **Rafael Matos da Rocha**, CPF nº 402.XXX.XXX-21, Chefe de Divisão de Aprovação e Fiscalização de Loteamentos, em seu período de férias de

06 a 20 de janeiro de 2025 pela servidora **Jéssica Ruiz Pascoalato Segura**, CPF nº 368.XXX.XXX-25, Analista do Executivo XVI - Arquitetura e Urbanismo.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 016/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termos de Colaboração

Interessados:

Instituto do Deficiente Áudio Visual de Votuporanga - CNPJ: 02.197.503/0001-24

Termo de Colaboração nº 001/2023

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ: 45.166.030/0001-00

Termo de Colaboração nº 002/2023

Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais - Recanto Tia Marlene CNPJ: 01.053.700/0001-07

Termo de Colaboração nº 003/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração dos Termos Aditivos aos Termos de Colaboração acima elencados.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 017/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termos de Fomento

Interessados:

Lar do Velhinho de Votuporanga - CNPJ: 51.854.586/0001-92

Termo de Fomento nº 001/2023

Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga - CNPJ: 72.962.202/0001-25

Termo de Fomento nº 002/2023

Lar Beneficente Viver Bem - CNPJ: 06.310.430/0001-96

Termo de Fomento nº 003/2023



À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração dos Termos Aditivos aos Termos de Fomento acima elencados.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 018/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termo de Colaboração

Interessado:

Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús - CNPJ:
01.961.054/0001-86

Termo de Colaboração nº 004/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima elencado.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 019/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termo de Colaboração

Interessado:

Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús - CNPJ:
01.961.054/0001-86

Termo de Colaboração nº 005/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima elencado.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 020/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termos de Colaboração

Interessados:

Lar Beneficente Viver Bem - CNPJ: 06.310.430/0001-96
Termo de Colaboração nº 006/2023

Lar do Velhinho de Votuporanga - CNPJ:
51.854.586/0001-92

Termo de Colaboração nº 007/2023

Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga - CNPJ:
72.962.202/0001-25

Termo de Colaboração nº 008/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração dos Termos Aditivos aos Termos de Colaboração acima elencados.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 021/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termos de Colaboração

Interessados:

Centro Social de Votuporanga - Sede - CNPJ:
72.961.519/0001-47

Termo de Colaboração nº 009/2023

Centro Social de Votuporanga - Pozzobon - CNPJ:
72.961.519/0001-47

Termo de Colaboração nº 010/2023

Centro Social de Votuporanga - Simonsen - CNPJ:
72.961.519/0001-47

Termo de Colaboração nº 011/2023

Associação Beneficente Caminho de Damasco - CNPJ:
72.962.152/0001-86

Termo de Colaboração nº 012/2023

Lar Beneficente Celina - CNPJ: 49.073.265/0001-09
Termo de Colaboração nº 013/2023

Associação Beneficente Irmã Elvira - CNPJ:
72.954.852/0001-29

Termo de Colaboração nº 014/2023

Casa da Criança de Votuporanga - CNPJ:
45.163.920/0001-69

Termo de Colaboração nº 015/2023

Associação Beneficente Irmão Mariano Dias - CNPJ:
49.074.222/0001-48



Termo de Colaboração nº 016/2023

Comunidade São Francisco de Assis - CNPJ:
59.857.490/0001-90

Termo de Colaboração nº 017/2023

O Lar Frei Arnaldo - CNPJ: 56.364.516/0001-70

Termo de Colaboração nº 018/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração dos Termos Aditivos aos Termos de Colaboração acima elencados.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 022/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termo de Fomento

Interessado:

Fundação Pio XII - CNPJ: 49.150.352/0001-12

Termo de Fomento nº 005/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Fomento acima elencado.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 023/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termo de Colaboração

Interessado:

Associação Cultural Zequinha de Abreu de Votuporanga - CNPJ: 26.101.521/0001-29

Termo de Colaboração nº 019/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima elencado.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 024/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termo de Colaboração

Interessado:

Comunidade São Francisco de Assis - CNPJ:
59.857.490/0001-90

Termo de Colaboração nº 020/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima elencado.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 025/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termo de Colaboração

Interessado:

Associação Antialcoólica de Votuporanga - CNPJ:
51.855.229/0001-49

Termo de Colaboração nº 021/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima elencado.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 026/2022

Autorização de Termo Aditivo

Termo de Colaboração

Interessado:

Comunidade de Recuperação Nova Vida - CNPJ:
53.220.620/0001-00

Termo de Colaboração nº 022/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima elencado.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 027/2023

Autorização de Termo Aditivo
Termos de Colaboração

Interessados:

Associação Beneficente Fonte Viva - CNPJ:
56.364.359/0001-00
Termo de Colaboração nº 023/2023

Associação Beneficente Irmã Elvira - CNPJ:
72.954.852/0001-29
Termo de Colaboração nº 024/2023

Associação Beneficente Irmão Mariano Dias - CNPJ:
49.074.222/0001-48
Termo de Colaboração nº 025/2023

Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das
Crianças Especiais - Recanto Tia Marlene
CNPJ: 01.053.700/0001-07
Termo de Colaboração nº 026/2023

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CNPJ:
45.166.030/0001-00
Termo de Colaboração nº 027/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico
efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e do parecer
jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela
possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração
dos Termos Aditivos aos Termos de Colaboração acima
elencados.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18
de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 029/2023

Autorização de Termo Aditivo
Termo de Fomento

Interessado:

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - CNPJ:
72.957.814/0001-20
Termo de Fomento nº 005/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico
efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer
jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela
possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração
do Termo Aditivo ao Termo de Fomento acima elencado.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18
de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 030/2023

Autorização de Termo Aditivo

Termo de Fomento

Interessado:

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - CNPJ:
72.957.814/0001-20

Termo de Fomento nº 006/2023

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico
efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer
jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela
possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração
do Termo Aditivo ao Termo de Fomento acima elencado.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18
de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 264/2024

Autorização de Termo Aditivo
Termo de Colaboração

Interessado:

O Lar Frei Arnaldo - CNPJ: 56.364.516/0001-70
Termo de Colaboração nº 007/2024

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico
efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e
Desenvolvimento Social e do parecer jurídico da
Procuradoria Geral do Município, concluindo pela
possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração
do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração acima
elencado.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18
de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

POSC nº 7.167/2024

Autorização de Termo Aditivo
Termo de Fomento

Interessado:

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - CNPJ:
72.957.814/0001-20

Termo de Fomento nº 023/2024

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico
efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer
jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluindo pela
possibilidade do aditivo, que aprovo, autorizo a celebração
do Termo Aditivo ao Termo de Fomento acima elencado.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18
de dezembro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos



Aviso de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024 - PROCESSO Nº 427/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, gasolina comum e etanol hidratado) e Arla 32 para todas as Secretarias da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: POSTO VILAR VOTUPORANGA LTDA o grupo 01, com 0,18 % de desconto.

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/12/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2024 - PROCESSO Nº 407/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças da Microsoft - Power para a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 34.692,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 34.692,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 34.692,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/12/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024 - PROCESSO Nº 370/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças de manutenção de semáforos para o Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 5, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA o item 11, com o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); o item 12, com o valor de R\$ 103.560,00 (cento e três mil, quinhentos e sessenta reais); o item 13, com o valor de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); o item 15, com o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA o item 2, com o valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 13.080,00 (treze mil e

oitenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 33.780,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 277.080,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/12/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024 - PROCESSO Nº 339/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa, que requer assistência 24h/dia, 7 dias/semana (ininterruptos), durante 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: CASSIANO VIEIRA DA SILVA LTDA o item 1, com o valor de R\$ 59.268,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 59.268,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 075/2024

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18/12/2024:

Autuado: **DROGARIA ULTRA NACIONAL LTDA;**

Data da Autuação: 29/08/2024;

Data da Decisão: 18/12/2024;

CNPJ ou CPF: 43.346.353/0001-50;

Processo nº 119/24;

Localidade: Rua Amazonas nº 3528, Patrimônio Novo, Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo Nº 122 inciso VIII da Lei Estadual Nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e Artigo Nº 88 da Portaria Nº 344/1998.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração



sanitária, defesa apresentada e indeferida, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado pagou a mesma no prazo estabelecido, o processo administrativo será encerrado e apto a ser arquivado.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18/12/2024:

Autuado: **DROGARIA ULTRA NACIONAL LTDA;**

Data da Autuação: 29/08/2024;

Data da Decisão: 18/12/2024;

CNPJ ou CPF: 43.346.353/0001-50;

Processo nº: 120/24;

Localidade: Rua Amazonas nº 3528, Patrimônio Novo, Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo Nº 52 e Artigo Nº 55 da Portaria Nº 344/1998.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, defesa apresentada e indeferida, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado pagou a mesma no prazo estabelecido, o processo administrativo será encerrado e apto a ser arquivado.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18/12/2024:

Autuado: **DROGARIA ULTRA NACIONAL LTDA;**

Data da Autuação: 29/08/2024;

Data da Decisão: 18/12/2024;

CNPJ ou CPF: 43.346.353/0001-50;

Processo nº: 121/24;

Localidade: Rua Amazonas nº 3528, Patrimônio Novo, Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo Nº 57 da Lei Estadual Nº 10.083/1998 e Artigo Nº 62 da Portaria Nº 344/1998.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, defesa apresentada e indeferida, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado pagou a mesma no prazo estabelecido, o processo administrativo será encerrado e apto a ser arquivado.

Votuporanga, 19 de dezembro 2024.

Marília Gato Marim Barcelos
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal da Saúde

Comunicados

EDITAL Nº 076/2024

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de

dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 106/24

Razão Social: **D. M. SHIBATA LTDA**

Endereço: RUA MATO GROSSO - 3558 - SANTA ELIZA

Processo 0458/24-P

Razão Social: SUPERMERCADO PORECATU LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS - 4461, 4427 E 4441 - SANTA LUZIA

Processo 0747/24-P

Razão Social: GUILHERME GARCIA GUILHERMITI LTDA

Endereço: RUA ALCESTE BARROSO - 3233 - VALE DO SOL

Processo 0826/24-P

Razão Social: JOSE A LOPES DISTRIBUIDORA

Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES - 4525 - POZZOBON

Processo 0844/24-P

Razão Social: CELIA GEROTTO SALERNO & CIA LTDA

Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES - 2528 - COHAB. JD. BRISA SUAVE

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Processo 0715/24-P

Razão Social: A. F. FERNANDES AMBIENTAL

Endereço: RUA AMANCIO WAIDEMAN - 685 - 6º DISTRITO INDUSTRIAL VALDEVIR DAVANÇO

Processo 0950/24-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: AVENIDA PREFEITO MÁRIO POZZOBON - SNº - 1º DISTRITO INDUSTRIAL

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0919/24-P

Razão Social: PAULO CESAR DA SILVA & CIA LTDA

Endereço: RUA ANTÔNIO GALERA LOPES - 2948 - POZZOBON

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0967/24-P

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA BUZATO LTDA

Endereço: RUA SÃO PAULO - 4179 - PATRIMÔNIO VELHO



Processo 0973/24-P

**Razão Social: PANIFICADORA PÃO & QUEIJO
VOTUPORANGA LTDA**

Endereço: RUA DAS AMÉRICAS - 3174 - JARDIM BELA
VISTA

Votuporanga, 19 de dezembro 2024.

Marília Gato Marim Barcelos
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal da Saúde

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82

Referência: 2024

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VALOR CONSOLIDADO Página 1

Mês: PERÍODO DE 01/11/2024 ATÉ 30/11/2024

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.	45.775.355,34
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.926.280,91
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.680.519,15
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.345.445,12
1114.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	2.997.234,18
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	844.169,73
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	58.830,57
1131.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	82,16
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.060.110,73
1215.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	1.459.781,75
1241.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.328,98
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.323.219,09
1311.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.305,38
1321.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.304.355,71
1399.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	558,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.371.525,28
1611.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	200.841,96
1699.00.00	OUTROS SERVIÇOS	5.170.683,32
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.300.133,05
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	7.137.058,88
1712.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	131.286,98
1713.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.442.998,38
1714.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	346.114,37
1716.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	12.419,59
1719.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.640,53
1721.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.804.121,06
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.850.000,00
1724.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	755.327,03
1729.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	65.491,05
1732.00.00	TRANSF.CONVÊNIO MUNICÍPIOS ENTIDADES	58.630,00
1741.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.350,00
1751.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDE	5.610.334,45
1791.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	64.359,24
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	794.086,28
1911.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	426.232,88
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	35.463,38
1999.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.390,02
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.143.914,50
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	79.925,28
2221.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	79.925,28
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.063.989,01
2422.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.063.989,01
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.595.012,48
7200.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.458.983,08
7215.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	1.458.983,08





Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82 Referência: 2024

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VALOR CONSOLIDADO Página 2

Mês: PERÍODO DE 01/11/2024 ATÉ 30/11/2024

7000.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.595.012,48
7900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	1.136.029,40
7999.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	1.136.029,40
9000.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.988.235,94
9500.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.988.235,94
9510.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.988.235,94
Total:		46.526.046,78

Assinado por 3 pessoas: DEODETE APARECIDO VECHIATO, JORGE AUGUSTO SEBA e LILIAN MARA AFALLI BAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/00EA-9B17-9474-4B7B> e informe o código 00EA-9B17-9474-4B7B





Relatório Resumido da Execução Orçamentária



UF: São Paulo

Município: Votuporanga

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre Setembro e Outubro de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	122.916.000,00	122.916.000,00	98.675.900,23	80,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.250.000,00	60.250.000,00	50.035.164,03	83,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.003.000,00	9.003.000,00	6.356.420,65	70,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.763.000,00	36.763.000,00	29.110.828,80	79,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	16.900.000,00	16.900.000,00	13.173.486,75	77,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	202.585.000,00	202.585.000,00	166.944.444,58	82,41
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	64.189.521,98	79,25
Cota-Parte ITR	373.000,00	373.000,00	362.792,29	97,26
Cota-Parte do IPVA	40.241.000,00	40.241.000,00	33.282.207,92	82,71
Cota-Parte do ICMS	80.500.000,00	80.500.000,00	68.587.314,95	85,20
Cota-Parte do IPI - Exportação	471.000,00	471.000,00	522.607,44	110,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	325.501.000,00	325.501.000,00	265.620.344,81	81,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.008.000,00	55.354.318,15	52.057.793,99	94,04	45.315.829,50	81,87	42.893.969,76	77,49	6.741.964,49
Despesas Correntes	56.706.000,00	54.895.061,00	51.914.191,81	94,57	45.247.891,03	82,43	42.826.031,29	78,01	6.666.300,78
Despesas de Capital	302.000,00	459.257,15	143.602,18	31,27	67.938,47	14,79	67.938,47	14,79	75.663,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.032.000,00	19.293.388,32	18.903.052,82	97,98	14.707.490,72	76,23	13.799.589,19	71,52	4.195.562,10
Despesas Correntes	19.007.000,00	18.881.888,32	18.667.149,62	98,86	14.471.587,52	76,64	13.716.352,66	72,64	4.195.562,10



Despesas de Capital	25.000,00	411.500,00	235.903,20	57,33	235.903,20	57,33	83.236,53	20,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.812.000,00	14.231.100,00	6.469.166,22	45,46	6.267.734,81	44,04	6.178.521,12	43,42	201.431,41
Despesas Correntes	13.809.000,00	14.228.100,00	6.469.166,22	45,47	6.267.734,81	44,05	6.178.521,12	43,42	201.431,41
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.795.000,00	1.817.000,00	1.438.961,80	79,19	1.434.671,01	78,96	1.402.631,39	77,19	4.290,79
Despesas Correntes	1.792.000,00	1.814.000,00	1.438.961,80	79,33	1.434.671,01	79,09	1.402.631,39	77,32	4.290,79
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.622.000,00	9.067.200,00	7.431.949,73	81,97	6.719.893,75	74,11	6.399.633,16	70,58	712.055,98
Despesas Correntes	7.617.000,00	8.980.200,00	7.431.949,73	82,76	6.719.893,75	74,83	6.399.633,16	71,26	712.055,98
Despesas de Capital	5.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	15.000,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	99.284.000,00	99.775.106,47	86.300.924,56	86,50	74.445.619,79	74,61	70.674.344,62	70,83	11.855.304,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	86.300.924,56	74.445.619,79	70.674.344,62
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	86.300.924,56	74.445.619,79	70.674.344,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			39.843.051,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	46.457.872,84	34.602.568,07	30.831.292,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,49	28,02	26,60



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	39.843.051,72	74.445.619,79	34.602.568,07	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2023	42.682.788,10	86.957.659,89	44.274.871,79	2.567.846,09	0,00	0,00	2.567.846,09	0,00	0,00	44.274.871,79
Empenhos de 2022	39.267.163,31	75.524.525,61	36.257.362,30	2.012.274,45	0,00	0,00	2.012.274,45	0,00	0,00	36.257.362,30
Empenhos de 2021	32.915.227,76	67.876.445,90	34.961.218,14	1.482.492,87	0,00	0,00	1.466.819,79	15.673,08	0,00	34.961.218,14
Empenhos de 2020	26.640.013,05	53.626.394,68	26.986.381,63	2.454.500,97	1.274.842,06	0,00	1.957.230,15	2.200,00	495.070,82	27.766.152,87
Empenhos de 2019	26.560.809,40	53.271.134,75	26.710.325,35	4.864.084,46	0,00	0,00	4.862.275,33	0,00	1.809,13	26.708.516,22
Empenhos de 2018	25.122.170,05	44.076.337,67	18.954.167,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.954.167,62
Empenhos de 2017	23.532.149,39	43.255.156,26	19.723.006,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.723.006,87
Empenhos de 2016	21.930.283,61	38.648.160,84	16.717.877,23	971,84	0,00	0,00	971,84	0,00	0,00	16.717.877,23
Empenhos de 2015	19.975.887,23	35.668.210,19	15.692.322,96	51.295,50	0,00	0,00	51.295,50	0,00	0,00	15.692.322,96
Empenhos de 2014	18.486.337,39	33.840.129,15	15.353.791,76	86,94	0,00	0,00	86,94	0,00	0,00	15.353.791,76
Empenhos de 2013	17.436.493,68	29.318.528,82	11.882.035,14	36.843,28	0,00	0,00	36.843,28	0,00	0,00	11.882.035,14



TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	39.161.200,00	39.161.200,00	36.534.583,90	93,29
Provenientes da União	30.113.000,00	30.113.000,00	30.023.486,59	99,70
Provenientes dos Estados	7.864.500,00	7.864.500,00	5.809.522,31	73,87



Provenientes de Outros Municípios	1.183.700,00	1.183.700,00	701.575,00	59,27
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	39.161.200,00	39.161.200,00	36.534.583,90	93,29

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	16.953.500,00	24.573.749,24	20.480.777,25	83,34	18.773.735,36	76,40	17.088.249,98	69,54	1.707.041,89
Despesas Correntes	16.447.000,00	23.754.839,68	19.782.015,36	83,28	18.681.265,36	78,64	16.995.779,98	71,55	1.100.750,00
Despesas de Capital	506.500,00	818.909,56	698.761,89	85,33	92.470,00	11,29	92.470,00	11,29	606.291,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	10.025.000,00	9.651.138,03	8.899.163,23	92,21	8.752.444,27	90,69	7.598.125,98	78,73	146.718,96
Despesas Correntes	10.020.000,00	9.612.804,00	8.892.185,23	92,50	8.745.466,27	90,98	7.591.147,98	78,97	146.718,96
Despesas de Capital	5.000,00	38.334,03	6.978,00	18,20	6.978,00	18,20	6.978,00	18,20	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	6.630.000,00	5.654.300,00	5.320.514,14	94,10	2.516.728,72	44,51	2.370.143,62	41,92	2.803.785,42
Despesas Correntes	6.630.000,00	5.654.300,00	5.320.514,14	94,10	2.516.728,72	44,51	2.370.143,62	41,92	2.803.785,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	111.000,00	115.000,00	48.242,39	41,95	48.242,39	41,95	44.479,44	38,68	0,00
Despesas Correntes	111.000,00	115.000,00	48.242,39	41,95	48.242,39	41,95	44.479,44	38,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	6.138.000,00	5.064.500,00	2.469.006,81	48,75	2.304.510,60	45,50	2.249.764,80	44,42	164.496,21
Despesas Correntes	6.098.000,00	5.016.500,00	2.469.006,81	49,22	2.304.510,60	45,94	2.249.764,80	44,85	164.496,21
Despesas de Capital	40.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	58.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	3.510,62	0,00	3.510,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	3.510,62	0,00	3.510,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	39.915.500,00	45.071.687,27	37.221.214,44	82,58	32.399.171,96	71,88	29.350.763,82	65,12	4.822.042,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	73.961.500,00	79.928.067,39	72.538.571,24	90,75	64.089.564,86	80,18	59.982.219,74	75,05	8.449.006,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIV)	29.057.000,00	28.944.526,35	27.802.216,05	96,05	23.459.934,99	81,05	21.397.715,17	73,95	4.342.281,06
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXV)	20.442.000,00	19.885.400,00	11.789.680,36	59,25	8.784.463,53	44,18	8.548.664,74	42,99	3.005.216,83



VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	1.906.000,00	1.932.000,00	1.487.204,19	76,98	1.482.913,40	76,76	1.447.110,83	74,90	4.290,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	13.760.000,00	14.131.700,00	9.900.956,54	70,06	9.024.404,35	63,86	8.649.397,96	61,21	876.552,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	73.000,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	3.510,62	0,00	3.510,62	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	139.199.500,00	144.846.793,74	123.522.139,00	85,28	106.844.791,75	73,76	100.025.108,44	69,06	16.677.347,25
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	38.517.500,00	43.578.687,27	35.886.630,77	82,35	31.212.766,94	71,62	28.287.177,07	64,91	4.673.863,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	100.682.000,00	101.268.106,47	87.635.508,23	86,54	75.632.024,81	74,68	71.737.931,37	70,84	12.003.483,42

FONTE: SIOPS, Votuporanga

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS**

Conselhos Municipais

**Conselho de Participação e Desenvolvimento da
Comunidade Negra**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CPDCN) convoca todos os conselheiros e convida a todos os interessados para participarem no dia 20 de dezembro de 2024, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, localizada na avenida João Gonçalves Leite n.º 4705, Jardim Alvorada, em Votuporanga, onde será realizada a reunião ordinária do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CPDCN), nos termos que estabelece a Lei Municipal 3.556, de 13 de setembro de 2002 e o Decreto Municipal n.º 6585, de 19 de novembro de 2002.

Votuporanga, 18 de dezembro de 2024.

Moisés de Matos

Presidente do Conselho de Participação e Desenvolvimento
da Comunidade Negra

.....



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Processo FEV nº 041/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 034/2024 (Retificado)

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: MA Comércio de Refrigeração Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 034/2024 (Retificado) e seus Anexos, respectiva ata de registro de preços e contrato e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Qtde.	Especificações Mínimas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12 unidades	Condicionador de ar split 12.000 Btu's , conforme especificações abaixo: Especificações: Tecnologia: INVERTER Instalação: HI-WALL , a instalação será com conta da FEV. Ciclo: frio Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h Operação: Eletrônico Com controle remoto Tensão: 220V Características Técnicas: Cor: Branco Compressor: Rotativo Gás refrigerante R-410 A ou R32 Condensadora com tubulação em cobre Observação: Selo Procel* A. *O Selo Procel é um prêmio anual concedido pelo Programa Nacional e Conservação de Energia Elétrica aos equipamentos de fabricação nacional com os melhores índices de eficiência energética dentro de sua categoria. Também estimula a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais. Pedido mínimo: 01 aparelho (condensadora e evaporadora).	2.429,99	29.159,88
03	12 unidades	Condicionador de ar split de 23.000 a 24.000 Btu's , conforme especificações abaixo: Especificações: Ciclo: Frio Capacidade de Refrigeração: 23.000 a 24.000 BTU/h. Operação: Eletrônico Tensão: 220V (Bifásico) Instalação Hi wall , a instalação será com conta da FEV. Tecnologia: INVERTER Características Técnicas: Cor: Branco Compressor: Rotativo Gás refrigerante R-410 A ou R32 Condensadora com tubulação em cobre Com controle remoto Observação: Selo Procel* A *O Selo Procel é um prêmio anual concedido pelo Programa Nacional e Conservação de Energia Elétrica aos equipamentos de fabricação nacional com os melhores índices de eficiência energética dentro de sua categoria. Também estimula a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais. Pedido mínimo: 01 aparelho (condensadora e evaporadora).	4.309,99	51.719,88
05	12 unidades	Condicionador de ar split de 36.000 Btu's , conforme especificações abaixo: Especificações: Ciclo: Frio Capacidade de Refrigeração: 36.000 BTU/h. Operação: Eletrônico Tensão: 220V (Bifásico) Instalação piso teto , a instalação será com conta da FEV. Tecnologia: INVERTER Características Técnicas: Cor: Branco Compressor: Rotativo Gás refrigerante R-410 A ou R32 Condensadora com tubulação em cobre Com controle remoto	8.839,99	106.079,88



Item	Qtde.	Especificações Mínimas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		Observação: Selo Procel* A ou B *O Selo Procel é um prêmio anual concedido pelo Programa Nacional e Conservação de Energia Elétrica aos equipamentos de fabricação nacional com os melhores índices de eficiência energética dentro de sua categoria. Também estimula a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais. Pedido mínimo: 01 aparelho (condensadora e evaporadora).		
06	20 unidades	Aparelho de ar condicionado split de 46.000 a 48.000 Btu's , conforme especificações abaixo: Especificações: Instalação Piso Teto , a instalação será com conta da FEV. Tecnologia: INVERTER Ciclo: frio Capacidade de Refrigeração: de 46.000 a 48.000 BTU/h. Operação: Eletrônico Com controle remoto Tensão: 220V Características Técnicas: Cor: Branco Gás refrigerante R-410 A ou R32 Condensadora com tubulação em cobre Observação: Selo Procel* A ou B *O Selo Procel é um prêmio anual concedido pelo Programa Nacional e Conservação de Energia Elétrica aos equipamentos de fabricação nacional com os melhores índices de eficiência energética dentro de sua categoria. Também estimula a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais. Pedido mínimo: 01 aparelho (condensadora e evaporadora).	10.899,97	217.999,40
07	50 unidades	Aparelho de ar condicionado split com de 56.000 a 60.000 Btu's , conforme especificações abaixo: Especificações: Instalação Piso Teto , a instalação será com conta da FEV. Tecnologia: INVERTER Ciclo: frio Capacidade de Refrigeração: de 56.000 a 60.000 Btu's. Operação: Eletrônico Com controle remoto Tensão: 220V Características Técnicas: Cor: Branco Gás refrigerante R-410 A ou R32 Condensadora com tubulação em cobre Observação: Selo Procel* A ou B. *O Selo Procel é um prêmio anual concedido pelo Programa Nacional e Conservação de Energia Elétrica aos equipamentos de fabricação nacional com os melhores índices de eficiência energética dentro de sua categoria. Também estimula a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais. Pedido mínimo: 01 aparelhos (condensadora e evaporadora).	12.379,99	618.999,50

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 16/12/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.



AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

Processo FEV nº 034/2024

**Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 029/2024
(Repetição)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, incluindo a lavagem de guardanapos, toalhas de mesa, coletes esportivos, lençóis de solteiro, toalhas de banho, toalhas de rosto, fronhas, aventais, jalecos e tapetes de diversos tamanho, toalha de bandeja, bolsas, becas, entre outros, com serviços de coleta e entrega durante 03 (três) vezes por semana (segundas, quartas e sextas) na sede da FEV, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 029/2024 e seus Anexos.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado fracassado o Grupo Único de Itens do Edital em epígrafe.

Votuporanga/SP, 18 de dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Marília Davanço Moretto

Agente de Contratação

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2284/2024

*Designa os servidores **MARCELO AUGUSTO FUKUOKA, IGOR GUIMARÃES RIBEIRO e NATALIA BORIN SILVEIRA** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscais de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

Marcelo Roncolato Cambrais, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar os servidores **MARCELO AUGUSTO FUKUOKA**, Chefe do Departamento Técnico Operacional, portador do RG nº 18.382.311 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.252.838-82, como GESTOR, **IGOR GUIMARÃES RIBEIRO**, Chefe do Setor de Controle de Frota, portador do RG nº 45.162.785-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 415.230.878-89, como Fiscal Técnico e, **NATALIA BORIN SILVEIRA**, Técnica em Saneamento XXI- Administração Geral IV, portadora do RG nº 44.677.883-7, inscrita no CPF sob o nº 365.169.628-63, como Fiscal Administrativa dos Contratos Administrativos nº 50, 51 e 52/2024, referente ao

Pregão Presencial nº 56/2024 - Processo Administrativo nº 112/2024, para aquisição retroescavadeira, motocicletas e baús, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela SAEV Ambiental.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 18 de dezembro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 50/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição retroescavadeira, motocicletas e baús, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela SAEV Ambiental. (Lote 01)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 56/2024, Processo n.º 112/2024

Votuporanga, 18 de dezembro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: SPERTA MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição retroescavadeira, motocicletas e baús, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela SAEV Ambiental. (Lote 02)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 56/2024, Processo n.º 112/2024

Votuporanga, 18 de dezembro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente



.....
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 52/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: HOBBY MOTOS DE VOTUPORANGA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição retroescavadeira, motocicletas e baús, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pela SAEV Ambiental. (Lote 03)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 56/2024, Processo n.º 112/2024

Votuporanga, 18 de dezembro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br